

**LEI 93/2001  
DE 10 DE JULHO DE 2001**

**Autorizo o Poder Executivo a fazer doação de imóveis à Secretaria de Estado da Educação e do Desporto para construção de uma unidade escolar e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO, ESTADO DE SERGIPE,** faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Secretaria de Estado da Educação e do Desporto, 02 (dois) imóveis para construção de uma unidade escolar, nesta Cidade, os seguintes imóveis com as especificações abaixo:

- I. Um terreno próprio, medindo 2.824,60m<sup>2</sup>, tendo como limites: ao Norte com a Rua São José, ao Sul com os fundos das casas da Rua Rodrigues Dórea, ao Leste com a Rua Augusto Ribeiro e, ao Oeste com Maria Neuza de Souza Guilherme;
- II. Um terreno próprio, medindo 6.146,82m<sup>2</sup>, tendo como limites: ao Norte com Glorinha, ao Sul com os mesmos, ao Leste com a Rua Rodrigues Dórea e, ao Oeste com os fundos das casas residenciais.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a permuta de imóveis pertencente ao Município com particulares.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo do Brito, em 10 de julho de 2001.

  
**José Roque da Cruz**  
**Prefeito Municipal**